



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

Ver. Lino do Prado Lorenzo  
ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152  
E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

Indicação nº 011/2023.

**Excelentíssima Senhora,  
Carina dos Santos Rodrigues Cruz.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pracinha/SP.**

Requerente: VEREADOR DANIEL DO NASCIMENTO MARQUES  
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



Câmara Municipal de Pracinha - SP

Nº Protocolo:  
IV-R-251-05-06-2023  
Etiqueta: 340  
Data:  
05/06/2023 - 09:27:45  
Gerada por: Alcione Pereira da  
Silva Brilo



Consulta pelo site:

<https://www.camarapracinha.sp.gov.br/consulta-protocolo>

**Ementa: “Indica o envio de projeto de lei à Câmara Municipal visando à elaboração e implemento de piso salarial aos servidores públicos municipais de Pracinha – SP”.**

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pracinha, Sr. **MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**, obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais, que seja enviado projeto de lei a esta Câmara municipal visando ao **implemento de piso salarial aos servidores públicos municipais de Pracinha – SP**.

Justifica-se, senhor prefeito, a presente indicação, tendo em vista que é de conhecimento de todos que diversos servidores estão com percepção de proventos que não remuneram condignamente o desempenho de suas funções, seja pôr defasagem salarial, inflação, falta de revisão, baixo poder de compra da moeda, entre outros fatores.

Demais disso, poucas categorias conseguiram instituir um piso (a exemplo dos enfermeiros, em sua recente e merecida conquista).

Nessa perspectiva, definindo-se um patamar mínimo na remuneração para o funcionalismo, estar-se-á possibilitando um maior poder de compra às pessoas, bem como estimulando o trabalho e valorização dos servidores, conseqüentemente, toda a sociedade local será beneficiada.

Dessa maneira, diversas categorias que não possuem pisos salariais definidos em lei federal ou convenções coletivas passam a ter o direito a receber um valor mínimo.

Dáí exsurge o interesse público na indicação.

Por fim, considerando que a presente indicação é razoável do ponto de vista financeiro, não causando risco em descumprimento do limite de gastos com o pessoal, considerando os relevantes serviços prestados à população pelos nossos funcionários, bem como a as justificativas acima mencionadas, solicito a Vossa Excelência que estude com atenção a presente proposição e na medida do possível, procure atendê-la.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, em 02 de junho de 2023.

  
**Daniel do Nascimento Marques**  
=Vereador=